



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1821, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

**PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005**

EM 23/12/2022

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR TERMO DE FILIAÇÃO
COM A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE
MUNICÍPIOS - AMM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de filiação com a Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ nº. 20.513.859/0001-01, com objetivo de obter o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM.

Art. 2º – Os objetivos específicos deste Termo de Filiação constam na minuta anexa que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, 23 de dezembro de 2022.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo